



Lei nº 188 de 07 do Mês Maio de 1993.

Dispõe sobre a criação de Escolas de 1º Grau, na Rede Municipal de ensino e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes escolas de 1º Grau que passarão a integrar a Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Descoberto.

EM SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO:

- Escola Municipal de 1º Grau ANA BEATRIZ;
- Escola Municipal de 1º Grau PARQUE ESTRÊLA D' ALVA XI.

NO PARQUE DA BARRAGEM:

- Escola Municipal de 1º Grau JARDIM PINHEIROS;
- Escola Municipal de 1º Grau PARQUE DA BARRAGEM II;
- Escola Municipal de 1º Grau VILAGEM;

Escola Municipal de 1º Grau QUERÊNCIA.

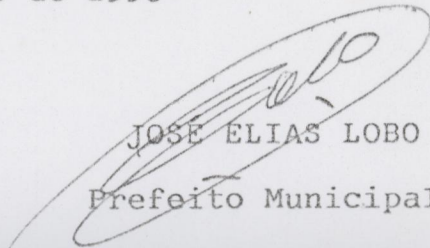
NA ZONA RURAL:

- Escola Municipal de 1º Grau FAZENDA ECLÉTICA;

Escola Municipal de 1º Grau FAZENDA SANTA ROSA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 07 dias do mês maio de 1993.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal